



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

LEI N.º 2.028, de 20 de março de 2015

“Dá denominação à Biblioteca Pública Municipal Maria Felicidade Costa e autoriza regulamentar a sua utilização.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Biblioteca Pública Municipal Maria Felicidade Costa a Biblioteca Municipal localizada à Avenida Bom Jesus, nº 167, pavimento inferior, centro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a utilização da Biblioteca Pública Municipal Maria Felicidade Costa mediante Decreto, podendo para tanto, inclusive, estabelecer penalidades pelo descumprimento de seu regulamento, por atraso na devolução das obras literárias ou por qualquer tipo de dano causado ao patrimônio da biblioteca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 20 de março de 2015.

Danilo Amâncio Alberto Costa  
Prefeito Municipal